

LEI n° 784

Dispõe sobre aceitação de compromisso com a Coordenação Estadual de Minas Gerais (PROJETO RODON).

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a custear as despesas de estadia, na cidade de Ouro Fino, dos componentes da MISSÃO PROJETO RONDON;

Art. 2º - As despesas decorrentes da estadia, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3130-02 – Recepção e Hospedagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de julho de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal